Cód: 3bf65bed

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE
PESSOA JURÍDICA DE CAMPINAS
CNPJ - 05.653.207/0001-89 -- Oficial Titular: Roberto Lucio Vieira
Av. Andrade Neves, 1582 – Castelo – CEP 13070-000 – Campinas/SP – Tel (19) 3294-3704
contato@cartoriortdcampinas.com.br www.catoriortdcampinas.com.br

ILMO. SR. OFICIAL DO 1º REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Mi Hon Moreira Ferreira, abaixo assinado,
(nome por extenso)

Brasileiro, casado, aposentado, maior
(nacionalidade, estado civil, profissão, capacidade civil (maior OU menor)

RG nº: 18.828.318-3 CPF nº: 096.866.678-73

End. Completo: R. Lucindo Silva, 299, Torre 3-74, Parque Fazendinha - Cep. 13064-722 Cidade/UF: Campinas. SP

Email: mihonmoreira07@gmail.com Tel: (19) 99111.3858

representante legal da (o) Tesoureiro - Gadecamp - Grupo de Amigos Defecantes e Espiritistas de Campinas,

inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.172.114/0001-07, com sede à R. Papa Valentin I, nº 38, Vila Padre Anchieta nº 38

, Campinas, SP. 13.068.417
(complemento / bairro) (cidade/estado) (CEP)

requer de V.S.ª seja Averbado
(registrado, averbado, arquivado)

o (a) incluso (a) ATA datado (a) de 27/08/26
(Ata, Estatuto, Contrato Social, Alteração, Distrato, etc..)

REGISTRO(S) ANTERIOR(ES) Nº.....

Campinas, 28/08/2026

.....

(Assinatura Representante Legal com firma reconhecida)

1. Documento registrado sob nº 97277 em 10/09/2026 no 1º Oficial de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Campinas.

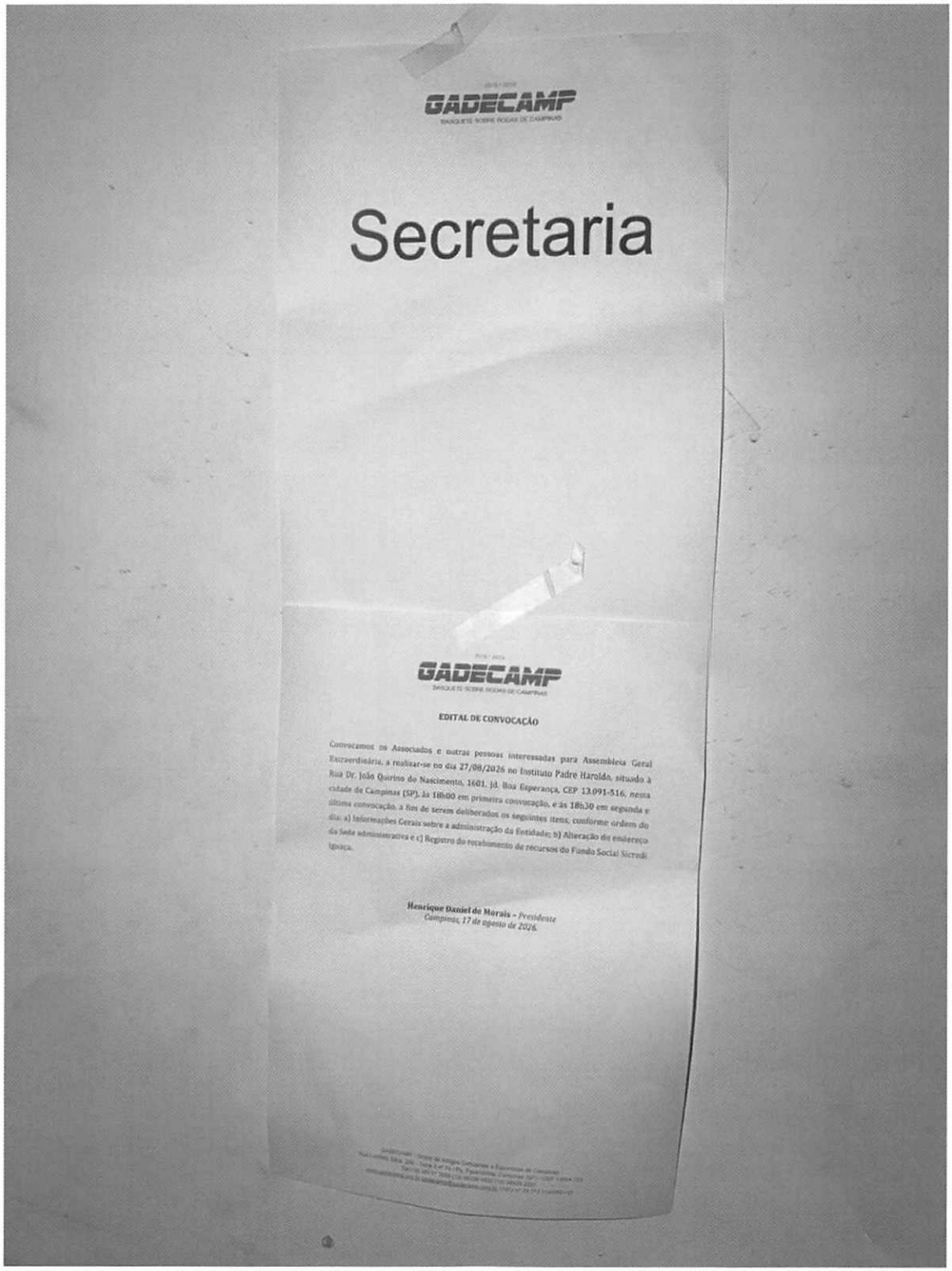
Cód: 3bf65bed

2. Documento registrado sob nº 97277 em 10/09/2026 no 1º Oficial de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Campinas.

GADECAMP

BASQUETE SOBRE RODAS DE CAMPINAS

SECRETARIA



GADECAMP - Grupo de Amigos Deficientes e Esportistas de Campinas
Rua Lucindo Silva, 299, Torre 3 nº 74 • Parque Fazendinha, Campinas, SP CEP 13.064-722
Tel (19) 99111 3858 (19) 99799 3207
www.gadecamp.org.br gadecamp@gadecamp.com.br CNPJ.03.172.114/0001-07

Cód: 3bf65bed

3. Documento registrado sob nº 97277 em 10/09/2026 no 1º Oficial de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Campinas.

GADECAMP

BASQUETE SOBRE RODAS DE CAMPINAS

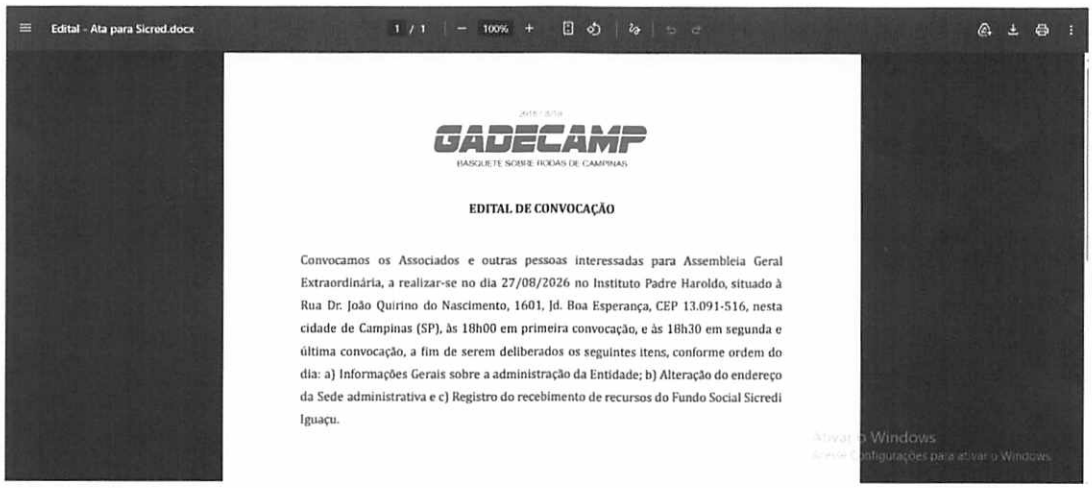
ALMOXARIFADO



GADECAMP - Grupo de Amigos Deficientes e Esportistas de Campinas
Rua Lucindo Silva, 299, Torre 3 nº 74 • Parque Fazendinha, Campinas, SP CEP 13.064-722
Tel (19) 99111 3858 (19) 99799 3207
www.gadecamp.org.br gadecamp@gadecamp.com.br CNPJ.03.172.114/0001-07

Cód: 3bf65bed





4. Documento registrado sob nº 97277 em 10/09/2026 no 1º Oficial de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Campinas.

Cód: 3bf65bed

5. Documento registrado sob nº 97277 em 10/09/2026 no 1º Oficial de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Campinas.

GADECAMP

BASQUETE SOBRE RODAS DE CAMPINAS

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ao vigésimo sétimo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, às 18:00 em primeira convocação, e às 18:30 em segunda convocação no Instituto Padre Haroldo, situado a Rua Dr. João Quirino do Nascimento, 1601, Jardim Boa Esperança, nesta cidade de Campinas (SP), realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária, conforme convocação realizada por meio de edital de convocação afixado no local da reunião no dia 17/08/2026, para deliberar sobre os seguintes itens da ordem do dia: a) Informações Gerais sobre a administração da Entidade; b) Alteração do endereço da Sede administrativa e c) Registro do recebimento de recursos do Fundo Social Sicredi Iguaçu. Para presidir os trabalhos foi aclamado o Sr. Henrique Daniel De Morais, que convidou a mim, Milton Marcelino Ferreira, para secretariar a assembleia. Inicialmente foram apresentadas informações acerca da administração da Entidade, abrangendo aspectos relacionados à sua organização, funcionamento, gestão e às atribuições dos responsáveis pela condução das atividades administrativas, observadas as disposições estatutárias. A seguir, passou-se ao item "b" da ordem do dia, que trata da alteração da sede administrativa da Associação para o endereço: Rua Papa Valentin I, Nº 38, Conjunto Residencial Padre Anchieta, Campinas, SP, Cep. 13.068-417, a referida alteração tem por objetivo proporcionar melhor organização e andamento das questões administrativas e documentais relativas à Associação. Aberta a palavra aos presentes, não havendo manifestações em contrário, ficou deliberada a alteração da sede administrativa para o endereço acima mencionado. No item "c" da pauta, foi informado aos presentes que a entidade recebeu o valor de R$ 12.000,00 [doze mil reais], proveniente do Fundo Social da Sicredi Iguaçu PR/SC e Região Metropolitana de Campinas/SP, destinado ao desenvolvimento do projeto "GADECAMP INCLUSÃO ESPORTIVA", previamente inscrito e aprovado no referido programa com o objetivo de aquisição de carretinha para transporte de cadeiras de rodas. Os participantes tomaram ciência do recebimento do recurso, bem como de sua finalidade, que será aplicada exclusivamente na execução do projeto aprovado, conforme plano apresentado pela entidade. Franqueada a palavra aos presentes, não houve manifestações. Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a Assembleia, da qual foi lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, segue devidamente assinada.

3ª Via.

Henrique Daniel de Morais
Presidente

3ª Via.

Milton Marcelino Ferreira
Secretario

GADECAMP - Grupo de Amigos Deficientes e Esportistas de Campinas
Rua Lucindo Silva, 299, Torre 3 nº 74 • Parque Fazendinha, Campinas, SP CEP 13.064-722
Tel (19) 99111 3858 (19) 99799 3207
www.gadecamp.org.br gadecamp@gadecamp.com.br CNPJ.03.172.114/0001-07

6. Documento registrado sob nº 97277 em 10/09/2026 no 1º Oficial de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Campinas.
Cód: 3bf65bed



3º Tabelião de Notas
Rua Barão de Jaguara, nº 1128 - Centro - Campinas - SP - CEP 13015.002
Fone: (19) 3736-2400

Reconheço as firmas sem valor econômico por semelhança de Henrique Daniel de Morais e Milton Marcelino Ferreira, do que dou fé.....

.....

Em tes° da verdade. EDSON FRANCA DA SILVA

Campinas, 28 de agosto de 2026, às 09:48. Valor R$ 18,22

Selo(s): S2(AA0105619)

*VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo

113167

FIRMA 2

S20191AA0105619

Cód: 3bf65bed

GADECAMP

BASQUETE SOBRE RODAS DE CAMPINAS

LISTA DE PRESENÇA GADECAMP

NOME	Assinatura
Milton Marcelino Ferreira	
Maria José Teixeira Barbosa	
Alessandro Claudio	
Rodrigo Dias de Carvalho Vieira	
Sergio Estevão de Barros Alexandre	
Daniel de Jesus	
Edson Alexandre Domingos	
Michael Braga da Silva	
Jorge Costa da Silva	
Alessandra dos Santos	
Javier Alejandro Gutierrez Patino	
Valmiro Rezende dos Santos	
José Edvaldo de Souza	
Celina Anna Teixeira	
Lazaro Lima Matos	
Edilene Soares Teixeira	
Gustavo Daniel de Morais	
André Raphael Oliveira do Nascimento	
Mauricio A. Rosario	
Lucas Roberto dos Santos	

GADECAMP - Grupo de Amigos Deficientes e Esportistas de Campinas
Rua Lucindo Silva, 299, Torre 3 nº 74 • Parque Fazendinha, Campinas, SP CEP 13.064-722
Tel (19) 99111 3858 (19) 99799 3207
www.gadecamp.org.br gadecamp@gadecamp.com.br CNPJ.03.172.114/0001-07

7. Documento registrado sob nº 97277 em 10/09/2026 no 1º Oficial de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Campinas.

Cód: 3bf65bed

8. Documento registrado sob nº 97277 em 10/09/2026 no 1º Oficial de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Campinas.

GADECAMP

BASQUETE SOBRE RODAS DE CAMPINAS

LISTA DE ASSOCIADOS COM DIREITO A VOTO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 27/08/2026

Milton Marcelino Ferreira
Alexandre Cândido
Caio Lima Matias
Alessandro dos Santos
Maria José Teixeira Barbosa
Éder Alexandre Domingues
Angélica Picarelli
Celino Lima Teixeira
Lucas Ribeiro dos Santos
Sérgio Estevão de Barros Alexandre
Paulo Rogério de Souza
Natanael Alexandre da Silva
José Edvaldo de Sousa
André Raphael Oliveira do Nascimento
Luis Carlos da Silva
Renato da Silva
Michael Braga da Silva
Marcos Philippe Souza Araújo
Amauri Alves Viana
Eliabe Soares Teixeira
Henrique Daniel de Morais
Vivian Maria Paranhos
Joaquim Ribeiro Carvalho Neto
Weberte Lucas dos Santos de Jesus

3º Tabelião de Notas
Rua Barão de Jaguara, nº 1128 - Centro - Campinas - SP - CEP 13015.002
Fone: (19) 3736-2400

Reconheço a firma sem valor econômico por semelhança de Henrique Daniel de Morais. do que dou fé.....

Em tes° da verdade. EDSON FRANCA DA SILVA
Campinas. 10 de setembro de 2026. às 10:04. Valor R$ 9,11
Selo(s): SI(AA0563167)

*VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo
13167
FIRMA 1
S10191AA0563167

3º Tabelião de Campinas

Henrique Daniel de Morais
Presidente

3º Tab.

Cód: 3bf65bed

9. Documento registrado sob nº 97277 em 10/09/2026 no 1º Oficial de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Campinas.

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA GADECAMP GRUPO DE AMIGOS DEFICIENTES E ESPORTISTAS DE CAMPINAS

CNPJ: 03.172.114/0001-07

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, NATUREZA, FINALIDADES E DURAÇÃO

Art. 1° - A GADECAMP - GRUPO DE AMIGOS DEFICIENTES E ESPORTISTAS DE CAMPINAS, fundada em 12 de março de 1999, com sede e foro nesta cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Papa Valentin I, Nº 38, Conjunto Residencial Padre Anchieta, Campinas, SP, Cep. 13.068-417, sendo seus símbolos uma bandeira e um escudo.

Art. 2° - É uma associação civil sem fins lucrativos, de caráter cultural, recreativo e esportivo, sem distinção de raça, nacionalidade, crença religiosa ou política, tendo como cores oficiais o azul, o branco e o verde.

Art. 3° - São finalidades da associação:

- **A.** Propiciar aos deficientes físicos, condições de desenvolver atividades sociais, esportivas, e culturais em ambiente de harmonia, notadamente atividades esportivas relacionadas à prática de basquete sobre rodas;
- **B.** Incutir entre os seus associados o sentimento de patriotismo, o respeito às instituições, a lealdade, a disciplina e, em geral, todos os sentimentos que se dirijam para o bem-estar social que contribuam para o progresso do Brasil;

Art. 4° - O prazo de duração desta Associação é indeterminado.

Art. 5º. - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, como meios de instrumento de controle social.

Art. 6º. – A Associação dedicará seus objetivos sociais, através da atividade de seus administradores e associados e adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, ilícitas ou lícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação em processos licitatórios.

CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO, ÓRGÃOS E COMPETÊNCIAS

Art. 7° - São órgãos da associação:

- **A.** Assembléia Geral;
- **B.** Diretoria;
- **C.** Conselho Fiscal.

Cód: 3bf65bed

10. Documento registrado sob nº 97277 em 10/09/2026 no 1º Oficial de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Campinas.

CAPÍTULO II.I – DAS ASSEMBLEIAS

Art. 8° - A Assembleia Geral Ordinária será realizada uma vez por ano, entre os meses de janeiro e maio de cada ano, sendo competente para:

A) Aprovar balanço anual;
B) Aprovar relatório anual de atividades e,
C) Eleição dos membros da Diretoria do Conselho Fiscal

Art. 9° - Compete a Assembleia Geral Extraordinária:

A) Alteração do Estatuto Social;
B) Destituição de membros da Diretoria;
C) Extinção da Associação;
D) Exclusão de Associado;
E) Aprovação de verba a título de pró-labore para associado.
F) Demais assuntos pertinentes à administração da entidade.

Parágrafo 1° - As convocações das Assembleias serão realizadas por meio de edital de convocação divulgado aos associados, com antecedência mínima de 10 (dez) dez dias, afixado no local de reuniões da associação ou encaminhada via e-mail.
Parágrafo 2° - As convocações deverão conter a pauta, horário, dia e o local da realização da respectiva Assembleia.
Parágrafo 3° - As deliberações das Assembleias obedecerão os seguintes procedimentos:

a) A primeira convocação será na hora marcada no edital, não tendo a presença de pelo menos 1/3 (um terço) dos Associados de pleno direito, as deliberações serão realizadas somente após a segunda convocação.
b) A segunda convocação ocorrerá meia hora após a hora determinada, sendo deliberada com qualquer número de presentes.

Parágrafo 4° - As decisões da Assembleia Geral serão tomadas pelo voto da maioria dos Associados, cabendo ao Presidente da Mesa o voto de qualidade, à exceção das matérias dos itens "a", "b" e "c" constantes do Artigo 9º deverão ser aprovadas pelo voto de concordância de 2/3 (dois terço) dos associados presentes.

CAPÍTULO II.II – DA DIRETORIA

Art. 10 - A Diretoria é quem dirige, administra e supervisiona a vida da associação e será constituída pelos seguintes membros:

A. Presidente
B. Vice-Presidente
C. Secretário
D. Diretor Esportivo
E. Tesoureiro Geral

Cód: 3bf65bed

Art.11 - À Diretoria compete:
A. Fazer cumprir este estatuto e todas as decisões baixadas,
B. Dar todo esclarecimento quando for solicitado pela Assembléia Geral,
C. Incluir no quadro social todo interessado aprovado,
D. Excluir do quadro social o associado que demandar tal medida
E. Assinar Atas de Reunião;
F. A aprovação das prestações de contas anuais precedida por parecer do conselho fiscal.

Art. 12 - Cada membro da Diretoria que tiver que ser substituído deverá passar, em dia e em ordem ao seu substituto, o cargo que exerce, transmitindo-lhe todas as suas responsabilidades.

CAPÍTULO II.III – DO PRESIDENTE E DO VICE PRESIDENTE

Art. 13 - Ao Presidente compete:
A. Representar a Associação, ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;

B. Juntamente com o Tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;
C. Expedir requerimentos internos para o bom funcionamento da associação;
D. Manter relações com entidades congêneres;
E. Assinar contratos e convênios;
F. Convocar, designando data local e hora certa, Reunião da Diretoria;
G. Cumprir e fazer cumprir rigorosamente os dispositivos destes Estatutos;
H. Assinar com o secretário as carteiras sociais e outros documentos;
I. Nomear comissões e criar departamentos, que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis;
J. Representar pessoalmente ou através de delegação em solenidades sociais;
K. Zelar pelos bens da entidade;
L. Manter a ordem nas reuniões que presidir, suspendê-la, prorrogá-la ou adia-la quando isso se fizer necessário;
M. Autorizar as despesas previstas, bem como o pagamento de auxílios e benefícios regulamente processados.

Art. 14 – Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância, com plenos poderes

11. Documento registrado sob nº 97277 em 10/09/2026 no 1º Oficial de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Campinas.

Cód: 3bf65bed

12. Documento registrado sob nº 97277 em 10/09/2026 no 1º Oficial de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Campinas.

CAPÍTULO II.IV – DO SECRETÁRIO

Art. 15 - Ao Secretário compete:

A. Redigir as atas de reuniões da diretoria, assim como expedientes afetos do seu setor;
B. Organizar e expedir correspondências da entidade, assinando-as;
C. Assinar com o Presidente os diplomas de sócio;
D. Ter sob sua guarda e responsabilidade, em ordem e em dia, toda a escritura da secretaria;
E. Registrar em um livro próprio o nome e endereço de quaisquer entidades congêneres com que a associação venha a se relacionar esportivamente;
F. Organizar uma ficha social, sendo responsável pela sua exatidão e pontualidade;
G. Encarregar-se do recebimento de correspondências da associação;
H. Responder pela secretariação do livro de recompensas e punições;
I. Colaborar irrestritamente com o Presidente na solução dos problemas da entidade, mantendo estreito contato como grupo;
J. Entregar ao associado cópias de documentos solicitados, no prazo de até 15 (quinze) dias.

CAPÍTULO II.V – DO DIRETOR ESPORTIVO

Art. 16 - Ao Diretor Esportivo compete:

A. Fiscalizar e cuidar dos bens móveis e imóveis existentes no tocante a uso e conservação;
B. Registrar em livro próprio todo material sob sua guarda;
C. Dirigir e supervisionar o Departamento Esportivo, bem como todas as competições esportivas;
D. Providenciar quadra, dia e horário de treinamento;
E. Planejar e dirigir todas as competições sobre rodas para jogo e todo o material esportivo;
F. Marcar os jogos;
G. Escalar os atletas;
H. Cumprir e fazer cumprir as normas de conduta dos atletas, chamando atenção em caráter reservado;
I. Empenhar-se no sentido que todos os atletas sintam-se o melhor possível nas quadras incrementadas, zelando pela necessidade da frequência e acompanhamento das respectivas famílias;
J. Zelar pela disciplina e decoro dos atletas de forma que não seja infringindo princípios morais.

CAPÍTULO II.VI – DO TESOUREIRO

Art. 17 - Ao tesoureiro Geral, compete:

A. Manter sob sua responsabilidade os trabalhos da tesouraria, mantendo escrituração completa de todas as receitas e despesas rigorosamente em dia e em ordem toda a escrituração, de modo a poder prestar informações sobre a situação econômica da entidade em qualquer ocasião;

Cód: 3bf65bed

13. Documento registrado sob nº 97277 em 10/09/2026 no 1º Oficial de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Campinas.

B. Manter todos os livros de escrituração revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
C. Responsabilizar-se pelo dinheiro da entidade e seus haveres;
D. Depositar em conta bancária designada pela diretoria todas as rendas em dinheiro;
E. Fornecer ao Presidente mensalmente uma relação dos sócios que não estiverem quites com os cofres da entidade;
F. Afixar em lugar visível aos sócios a cópia do Balancete de Receitas e Despesas mensais;
G. Pagar todas as despesas autorizadas pelo Presidente com aval deste;
H. Ter sob sua guarda o talão de cheques e assinar junto com o Presidente;
I. Apresentar a documentação requisitada pelo Conselho Fiscal no prazo de até 5 (cinco) dias.
J. Elaborar anualmente a relação de bens da Associação, apresentando-a, quando solicitado, à Assembleia Geral;
K. Apresentar anualmente Declaração de rendimentos, em conformidade com o disposto pela Secretaria da Receita Federal.

CAPÍTULO II.VII – CONSELHO FISCAL

Art. 18. O Conselho Fiscal será eleito por meio de votos dos membros constantes na Assembléia Geral e, será composto por 3 (três) membros efetivos e 2 (dois) suplentes e tem por objetivo, indelegável, a autonomia de fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da Associação, com as seguintes atribuições:

A. Examinar os livros de escrituração da Associação;
B. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiros e contábeis, submetendo-os a Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária;
C. Requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
D. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
E. Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

Parágrafo 1º. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, no primeiro semestre, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, ou pela maioria simples de seus membros.

Parágrafo 2º. O Conselho Fiscal poderá solicitar análise das atividades e documentos contábeis da Associação, bem como se reunir espontaneamente para o fim específico de emitir pareceres.

Cód: 3bf65bed

14. Documento registrado sob nº 97277 em 10/09/2026 no 1º Oficial de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Campinas.

CAPÍTULO III – DA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 19 - A admissão de associado dar-se-á mediante simples solicitação por escrito, que será examinada pela Diretoria, para fins de sua aprovação.
Parágrafo Único – O número de associados será indeterminado.

Art. 20 - A demissão ocorrerá por iniciativa do associado, através de solicitação por escrito, mediante a ciência do secretário.

Art. 21 - A exclusão ocorrerá ao associado que incorrer nas faltas mencionadas nos itens "A" a "D", do artigo 31.

CAPÍTULO IV – DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 22 - Constituem direitos e deveres dos associados:

A. Acatar decisões das Assembleias e da Diretoria, bem como dos regulamentos e diretrizes desta última;
B. Comparecer aos treinamentos no horário e local determinado com pontualidade;
C. Não envolver o nome da Associação em questões políticas, religiosas, raciais ou pessoais;
D. Difundir as finalidades da Associação angariar novos companheiros;
E. Zelar pela conservação dos bens da entidade e influir para que os outros façam, zelando pelo bom nome da Associação;
F. Nas festas esportivas, usar a indumentária requerida para o evento;
G. Votar e ser votado na forma prevista neste estatuto;
H. Representar a Associação quando solicitado pela Diretoria;
I. Requerer junto ao Presidente, convocação de Assembleia Geral.
J. Solicitar por escrito, cópias de documentos ao Secretário referentes à administração da Associação.

Art. 23 – Aos associados será garantido a representação da categoria de atletas no âmbito dos órgãos e conselhos técnicos, bem como nos colegiados de direção e na eleição para os cargos da entidade.

Art. 24 - Os associados têm direitos e deveres em igualdade de condições perante a associação, não havendo entre os associados direitos e obrigações recíprocas a não ser o mútuo respeito.

Art. 25 - O associado não poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos previstos neste estatuto.

Art. 26 – Aos associados é garantido acesso irrestrito, através do sítio eletrônico desta Associação, à prestação de contas, bem como os documentos relativos à gestão administrativa vigente.

Cód: 3bf65bed

15. Documento registrado sob nº 97277 em 10/09/2026 no 1º Oficial de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Campinas.

CAPÍTULO V – DAS PENALIDADES E SEUS EFEITOS

Art. 27 - Todos os associados estarão sujeitos às seguintes punições:
A. Advertência Verbal;
B. Repreensão por escrito;
C. Suspensão;
D. Exclusão

Art. 28 - A pena de Advertência consiste na administração realizada verbalmente em presença da Diretoria.
Parágrafo Único – O sócio que em recinto faltar com respeito as normas de educação será punido com Advertência Verbal, sem prejuízo da aplicação de outra sanção cabível à espécie concreta.

Art. 29 - A pena de Repreensão por Escrito consiste em o associado ser repreendido através de expediente especial, devendo este passar recibo na 2° via.
Parágrafo Único – Caberá esta penalidade ao associado reincidente em falta punida com Advertência Verbal.

Art. 30 - A pena de Suspensão consiste em o associado ser proibido de frequentar a quadra para treinos ou jogos, por um prazo que poderá se de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias.
Parágrafo Único – O associado que em qualquer parte, menosprezar a qualquer Diretor, companheiro ou convidado, ou promover a desordem no recinto social será punido com Suspensão, sem prejuízo de aplicação de outra sanção cabível à espécie concreta.

Art. 31 - A pena de Exclusão consiste em excluir definitivamente o associado dos quadros sociais da entidade.
Parágrafo único - Caberá a aplicação da pena de Exclusão:
A. Usar de má-fé para obter benefícios para si próprio ou para terceiros, em detrimento dos interesses da entidade;
B. Incitar a saída de companheiros do quadro societário, ou promover discórdia entre os mesmos;
C. Praticar atos ofensivos à moral pública, no recinto social ou
D. Usar dos poderes do se cargo para prática nociva aos interesses da entidade;

Art. 32 - A aplicação das penas de Advertência e de Repreensão por Escrito é de competência da Diretoria.

Art. 33 - A aplicação das penas de Suspenção e de Exclusão é da competência da Assembleia Geral.

CAPÍTULO VI – DAS FONTES DE RECURSOS

Art. 34 - Os recursos para Manutenção da Associação serão provenientes de doações e contribuições de pessoas físicas e jurídicas sempre amparadas por recibos devidamente assinados pelo tesoureiro.

Cód: 3bf65bed

Art. 35 - Todos os recursos advindos das atividades estabelecidas no presente Estatuto serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimentos dos objetivos sociais.
Parágrafo Único – Os relatórios da gestão e a prestação de contas serão publicados anualmente no sítio eletrônico da Associação, com o fim de demonstrar transparência na gestão da movimentação dos recursos.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 36 – A prestação de contas observará, no mínimo:

- **A.** Os princípios contábeis e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- **B.** A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório das atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto aos órgãos federativos (Receita, Estado, Prefeitura), bem como também a do FGTS e a Trabalhista, colocando-nos à disposição para o exame de qualquer cidadão.

Art. 37 - Os membros da Associação não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais contraídas no mundo civil.
Parágrafo Único – A associação somente responderá por qualquer compromisso assumido pela Diretoria em nome da entidade, após deliberações ocorridas em Assembléia Geral.

Art. 38- A Diretoria será eleita por um mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma única recondução.

Art. 39 – É vedada a formação de Diretoria com cônjuges e parentes consanguíneos ou afins até o 2º grau do Presidente ou dirigentes da entidade.

Art. 40. Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não receberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na Associação.

Art. 41 - As doações, concessões, permissões ou autorizações para utilização de recursos serão feitas sob condições a serem expressamente declaradas nos documentos respectivos.

Art. 42 - Caso surja o desejo de transformação em outra entidade, só será válido se a maioria assim o desejar.

Art. 43 - O Estatuto poderá ser alterado, no todo ou em parte, por uma Assembleia Geral especificamente convocada, obedecendo o estabelecido no parágrafo 4° do artigo 9°.

16. Documento registrado sob nº 97277 em 10/09/2026 no 1º Oficial de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Campinas.

17. Documento registrado sob nº 97277 em 10/09/2026 no 1º Oficial de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Campinas.

Cód: 3bf65bed

Cód: 3bf65bed

Art. 44 - Será dissolvida a entidade:

A. Pela deliberação de seus membros, em Assembleia Geral especificamente convocada, mediante aprovação de maioria, ressalvado o direito – legitimamente atribuído por lei – da minoria e de terceiros;

B. Quando a lei determinar;

C. Em virtude de ato governamental que lhe casse a autorização para funcionar, havendo prática de atos opostos aos seus fins ou nocivos ao bem público.

Art. 45 – No caso de dissolução ou extinção da Associação, destinar-se à o eventual patrimônio constituído, da seguinte forma:

A. Os bens adquiridos da proveniência de recursos privados com incentivos públicos, pertinentes a projetos governamentais, serão destinados a estes entes, exceto se os mesmos, através de documento formal e oficial. Neste caso será adotado o critério estabelecido no item 2 deste parágrafo;

B. Os bens adquiridos com recursos privados da Associação, serão destinados à (s) instituição (ões) congêneres dotadas de personalidade jurídica, com sede e atividade preponderante no Estado de São Paulo, preferencialmente do Munícipio de Campinas.

Art. 46 – Fica eleito o fórum da cidade de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões referentes ao presente Estatuto.

Campinas, 02 de setembro de 2026.

3º Tab.

Henrique Daniel de Morais
Presidente

Liliana Andreia Ferreira Teixeira
OAB/SP Reg. 423.171

3º Tabelião de Notas
Rua Barão de Jaguara, nº 1128 - Centro - Campinas - SP - CEP 13015.002
Fone: (19) 3736-2400

Reconheço a firma sem valor econômico por semelhança de Henrique Daniel de Morais, do que dou fé.

Em tes° da verdade. EDSON FRANCA DA SILVA
Campinas, 10 de setembro de 2026, às [illegible] R$ 9,11
Selo(s): 1(AA0563168)

"VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE" QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO E/OU FRAUDE

113167 FIRMAS S10191AA0563168

9

4º TABELIÃO DE NOTAS DE CAMPINAS
Tabelião: Wilson Luiz Ruza
Av. Dr. Jesuíno Marcondes Machado, 551 - Nova Campinas - Campinas - SP
CEP 13092-100 - Tel.: (19) 3231-2022

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA SEM VALOR 1 FIRMA(S) DE: (1) LILIANA ANDREIA FERREIRA TEIXEIRA. DOU FÉ. PAGO R$9,11. CAMPINAS, 10/09/2026. EM TEST° DA VERDADE. ALINY MARQUES. SELO(S): 1(AA0505775)

4º TABELIÃO DE NOTAS
ALINY MARQUES DA SILVA
Escrevente
SINAL PÚBLICO - www.censec.org.br
113522 FIRMA S10186AA0505775

18. Documento registrado sob nº 97277 em 10/09/2026 no 1º Oficial de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Campinas.

Cód: 3bf65bed

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- **Receita Federal do Brasil ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, se esse for conveniado do**

PROTOCOLO REDESIM
SPP2631212408

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
GADECAMP - GRUPO DE AMIGOS DEFICIENTES E ESPORTISTAS DE CAMPINAS	**03.172.114/0001-07**

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

211-Alteracao de endereco dentro do mesmo municipio
248-Alteracao do tipo de unidade

Número de Controle: SP53382867 - 03172114000107

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME	CPF
HENRIQUE DANIEL DE MORAIS	**219.020.988-97**

LOCAL	DATA
	18/08/2026

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com certificado digital do NI : 213.383.998-45

19. Documento registrado sob nº 97277 em 10/09/2026 no 1º Oficial de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Campinas.

Cód: 3bf65bed

Certidão eletrônica, com valor de original, do documento registrado sob o número 97277 em 10/09/2026, assinada digitalmente pelo 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Campinas

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE CAMPINAS

REGISTRO: Certifico que foi apresentado este documento original, com 19 página(s), protocolado sob n.º 105162 e registrado sob o número 97277 em 10/09/2026, averbado à margem do registro n.º96116, neste 1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Campinas. Campinas, 10 de Setembro de 2026. 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Juridica de Campinas, CNPJ 05.653.207/0001-89. Certifico ainda, que a assinatura digital constante neste documento eletrônico está em conformidade com os padrões da ICP-Brasil, nos termos da Lei 11.977 de 07 de julho de 2009. [Cartorio R$: 202,54, Estado R$: 57,58, Ipesp R$: 39,46, Sinoreg R$: 10,66, Trib.Justiça R$: 13,91, MP R$: 9,76, ISS R$: 10,66, Outros R$: 0,00, Santa Casa R$: 0,00] - Total R$: 344,57

Documento assinado digitalmente em Conformidade do Padrão Brasileiro de Assinatura Digital, padrão ICP-Brasil. Validação do atributo de assinatura digital http://valida.1campinas.lumera.com.br//documento/3bf65bed. Este é um documento público eletrônico, emitido nos termos da Medida Provisória de nº 2200-2, de 24/08/2001. Verifique a integridade do documento registrado acessando através do QR Code ao lado.

Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site https://selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital 1223254PJFI000105162FI26L

20. Documento registrado sob nº 97277 em 10/09/2026 no 1º Oficial de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Campinas.